

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários para 2024

1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):

a) Grupos A e B - 966,91 euros;

b) Grupo C - 820,00 euros.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.^a, número 3):

Nível	Retribuição de base (euros)
	Ano de 2024
18	3 063,88
17	2 770,42
16	2 577,50
15	2 374,56
14	2 172,55
13	1 971,77
12	1 810,17
11	1 667,44
10	1 491,42
9	1 371,71
8	1 242,64
7	1 149,96
6	1 092,77
5	966,91
4	839,33
3	820,00
2	820,00
1	820,00

3- Valor por km em viatura própria (cláusula 27.^a, número 8, alínea b): 0,137 euros.

4- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.^a, números 3 e 4): 21,75 euros.

5- Diuturnidades (cláusula 70.^a, número 1): 46,14 euros.

6- Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.^a, número 1): 152,23 euros.

7- Subsídio de refeição (cláusula 72.^a, número 1): 11,30 euros.

8- Valor por km em viatura própria (cláusula 73.^a, número 2, alínea b)): 0,55 euros.

9- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.^a, número 5): 167 052,92 euros.

10- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.^a, número 2): 167 052,92 euros.

11- Subsídio de apoio à natalidade (cláusula 103.^a-A): 874,90 euros.

12- Subsídio infantil (cláusula 104.^a, número 1): 28,37 euros.

13- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.^a, número 1):

a) 1.º ciclo do ensino básico - 31,52 euros;

b) 2.º ciclo do ensino básico - 44,54 euros;

c) 3.º ciclo do ensino básico - 55,34 euros;

d) Ensino secundário - 67,23 euros;

e) Ensino superior - 77,02 euros.

14- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 107.^a): 206 000,00 euros.

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários para 2025

1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):

a) Grupos A e B - 991,08 euros;

b) Grupo C - 870,00 euros.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.^a, número 3):

Nível	Retribuição de base (euros)
	Ano de 2025
18	3 140,48
17	2 839,68
16	2 641,94
15	2 433,92
14	2 226,86
13	2 021,06
12	1 855,42
11	1 709,13
10	1 528,71
9	1 406,00
8	1 273,71
7	1 178,71
6	1 120,09
5	991,08
4	870,00
3	870,00
2	870,00
1	870,00

3- Valor por km em viatura própria (cláusula 27.^a, número 8, alínea b): 0,14 euros.

4- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.^a, números 3 e 4): 22,29 euros.

5- Diuturnidades (cláusula 70.^a, número 1): 47,29 euros.

6- Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.^a, número 1): 156,04 euros.

7- Subsídio de refeição (cláusula 72.^a, número 1): 11,60 euros.

8- Valor por km em viatura própria (cláusula 73.^a, número 2, alínea b): 0,56 euros.

9- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.^a, número 5): 171 229,24 euros.

10- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.^a, número 2): 171 229,24 euros.

11- Subsídio de apoio à natalidade (cláusula 103.^a-A): 896,77 euros.

12- Subsídio infantil (cláusula 104.^a, número 1): 29,08 euros.

13- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.^a, número 1):

a) 1.º ciclo do ensino básico - 32,31 euros;

b) 2.º ciclo do ensino básico - 45,65 euros;

c) 3.º ciclo do ensino básico - 56,72 euros;

d) Ensino secundário - 68,91 euros;

e) Ensino superior - 78,95 euros.

14- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 107.^a): 250 000,00 euros.

ANEXO III

Ajudas de custo para 2024

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	56,14	36,48	16,83
	Parcial	28,06	8,43	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora casa	Total	35,32	17,66	0,00
	Parcial	17,66	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	134,68	84,17	33,67
	Parcial	67,34	16,83	0,00

Ajudas de custo para 2025

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	57,54	37,39	17,25
	Parcial	28,76	8,64	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora casa	Total	36,20	18,10	0,00
	Parcial	18,10	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	138,05	86,27	34,51
	Parcial	69,02	17,25	0,00

ANEXO V

Valores das mensalidades de pensões para 2024

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 637,11 €	1 225,55 €
17	2 379,71 €	1 108,17 €
16	2 197,04 €	1 031,01 €
15	2 026,30 €	949,81 €
14	1 856,76 €	869,02 €
13	1 696,91 €	820,00 €
12	1 573,38 €	820,00 €
11	1 463,68 €	820,00 €
10	1 325,27 €	820,00 €
9	1 219,76 €	820,00 €
8	1 105,00 €	820,00 €
7	1 025,59 €	820,00 €
6	979,58 €	820,00 €
5	877,74 €	820,00 €
4	820,00 €	820,00 €
3	820,00 €	820,00 €
2	820,00 €	820,00 €
1	820,00 €	820,00 €

Valores das mensalidades de pensões para 2025

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 703,04 €	1 256,19 €
17	2 439,20 €	1 135,87 €
16	2 251,97 €	1 056,78 €
15	2 076,96 €	973,57 €
14	1 903,18 €	890,74 €
13	1 739,33 €	870,00 €
12	1 612,71 €	870,00 €
11	1 500,27 €	870,00 €
10	1 358,40 €	870,00 €
9	1 250,25 €	870,00 €
8	1 132,63 €	870,00 €
7	1 051,23 €	870,00 €
6	1 004,07 €	870,00 €
5	899,68 €	870,00 €

4	870,00 €	870,00 €
3	870,00 €	870,00 €
2	870,00 €	870,00 €
1	870,00 €	870,00 €

Mensalidades mínimas de reforma para 2024

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 123.^a número 1:

Grupos A e B	Categorias do grupo C		
	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
839,33 €	820,00 €	820,00 €	820,00 €

Mensalidades mínimas de reforma para 2025

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 123.^a número 1:

Grupos A e B	Categorias do grupo C		
	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
870,00 €	870,00 €	870,00 €	870,00 €

ANEXO VI

Contribuições para o SAMS para 2024

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	141,21
Por cada reformado	97,64
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	42,26
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	22,08
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	21,19

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Contribuições para o SAMS para 2025

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	144,74
Por cada reformado	100,08
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	43,32
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	22,63
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	21,72

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Pelo BNP Paribas e BNP Paribas Lease Group, SA:

Luciano Joaquim Dinis Salgueiro, na qualidade de mandatário.

Pelo Banco Santander Totta, SA:

Natália Maria Ribeiro Ramos, na qualidade de mandatária.

Pelo Banco BPI, SA e BPI Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA:

Mafalda Sofia Correia de Barros,

Ricardo Simões Correia.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Pelo Caixabank, SA (Sucursal em Portugal):

Mafalda Sofia Correia de Barros,

Ricardo Simões Correia.

Ambos e cada um na qualidade de mandatários.

Pelo Novo Banco, SA, GNB - Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA, e Novo Banco dos Açores, SA:

António Amado Marques, na qualidade de mandatário.

Pelo Haitong Bank, SA:

António Bustorff de Castro Caldas, na qualidade de mandatário.

Pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, SA, Sucursal em Portugal e IBVSOURCE Prestação de Serviços Informáticos, ACE:

Ricardo Simões Correia,

Natália Maria Ribeiro Ramos.

Todos e cada um na qualidade de mandatários.

Pelo Banco do Brasil AG - Sucursal em Portugal:

Mariana Caldeira de Sarávia, na qualidade de mandatária.

Pelo Banco Credibom, SA:

Eduardo Manuel Dias Rosado Correia, na qualidade de mandatário.